



Amparo, 20 de junho de 2024.

CERTIDÃO

Em resposta a requisição complementar de documentos BMMR - do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, item 1, certifico que houve o pagamento de 14º salário em 2023 em folha de rescisão, pagamento este proporcional, considerando o artigo 6º da Lei Municipal 4.294 de 26 de janeiro de 2023, o qual dispõe “ *No decorrer do exercício de 2023 fica assegurado o pagamento proporcional do benefício contido na Lei Municipal nº 1.397, de 22 de dezembro de 1987, a ser percebido no mês de aniversário do servidor.*” .

Certifico também que a Lei Municipal nº 1.397 de 22 de dezembro de 1987, foi revogada pela Lei de nº 4.294 de 26 de janeiro de 2023, conforme expressa em seu art. 5º: “*Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.397, de 22 de dezembro de 1987*” extinguindo, portanto, o mencionado benefício. Seguem em anexo, relatórios de pagamento de 14º salário e a mencionada legislação pertinente.

Certifico finalmente que **não** houve pagamento de salário esposa no exercício de 2023.

JULIO CESAR
CAMARGO:12373
748800
Assinado de forma digital por JULIO CESAR CAMARGO:1237374880
Júlio Cesar^o Camargo

Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação